

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 732 / GABI / 2022

Ponte Nova, 3 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Emendas ao PLC 3.941/2022

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1310/2022
Data: 04/10/2022 - Horário: 17:08
Administrativo

Senhor Presidente:

Solicitamos sejam encaminhadas às comissões dessa Casa as seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 3.941/2022, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, para modificar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências:

1. Emenda ao artigo 1º para alterar o item 10.5.1 do artigo 17 da Lei 4.129/2017, que passa a ter a seguinte redação:

10.5.1 Coordenadoria II de Vigilância Sanitária – Coordenador II de Vigilância Sanitária.

2. Emenda no art. 2º que altera o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, no quadro correspondente à Vigilância Sanitária, substituindo a “Coordenadoria I de Vigilância Sanitária – Coordenador I de Vigilância Sanitária” por “Coordenadoria II de Vigilância Sanitária – Coordenador II de Vigilância Sanitária”.

3. Emenda modificativa no inciso IX do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

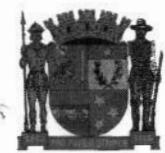
IX - alteração nas nomenclaturas dos itens 10.5.1 e 10.5.2, que passam a ter a seguinte redação:

10.5.1 – Coordenador II de Vigilância Sanitária;

10.5.2 – Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;

4. Emenda aditiva no art. 5º, com a inclusão dos seguintes quadros de dimensionamento de pessoal:

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	FISCAL SANITÁRIO	7
	FARMACÊUTICO	1
	NUTRICIONISTA	1
	MÉDICO VETERINÁRIO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
SAMMDU	COORDENADOR II DE PRONTO ATENDIMENTO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3
	ENFERMEIRO	2
	MÉDICO PLANTONISTA (12 HORAS)	7
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	VIGIA	2

5. Emenda modificativa no art. 8º, com a seguinte redação:

Art. 8º O Anexo IV – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com alteração na quantidade de vagas de Coordenador I, que passa de 52 vagas para 50, e de Coordenador II, que passa de 14 vagas, para 17 vagas.

6. Emenda modificativa no art. 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º O Anexo V – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar, na linha relativa à SEMSA, com alteração na quantidade de vagas de Coordenador II, que passa de 4 vagas para 7 vagas, e de Coordenador I, que passa de 13 para 11 vagas.

7. Emenda substitutiva ao impacto orçamentário-financeiro, conforme anexo.

Atenciosamente,



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.941/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, modificando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Q.	Nível (Leis 4.537/22; 4.238/19)	Vencimento (Lei 4.537/22)	Exercícios		
				2022	2023	2024
Coordenadores*	-	I: N3; II:N4	4.209,20*	11.127,00	75.317,00	82.849,00

*Valor líquido, resultante das propostas de criação de uma vaga de Coordenador I de Prevenção às Endemias e de mudança de Coordenador II de Farmácia para Coordenador I de Farmácia, Coordenador I de Vigilância Epidemiológica para Coordenador II de Vigilância Epidemiológica, Coordenador I de Vigilância Sanitária para Coordenador II de Vigilância Sanitária, Coordenador I de Laboratório para Coordenador II de Laboratório, Coordenador I de Pronto Atendimento para Coordenador II de Pronto Atendimento, ou seja: criação de duas vagas de Coordenador I e extinção de quatro vagas de Coordenador I, e criação de quatro vagas de Coordenador II com extinção de uma vaga de Coordenador II, o que, em termos de vencimentos mensais, resulta em: $3 \times 3.209,94 - 2 \times 2.710,31 = 4.209,20$

Premissas e metodologia de cálculos:

Alterações em 2022 a partir de novembro. Dois meses de vencimentos mais 13º proporcional.

Em 2023 e 2024, 13 parcelas anuais, mais terço de férias, mais reajuste de 10% sobre o ano anterior.

Encargos patronais do INSS de 22% sobre os vencimentos.

2022: $[(vencimento \times 2) + (1/6 \times vencimento)] \times 1,22 = 13/6 \times \text{venc.} \times 1,22 = 11.127,00$

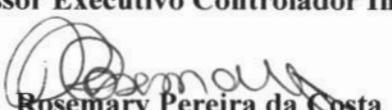
2023: $(vencimento \times 13 + 1/3 \times vencimento) \times 1,22 \times 1,10 = 75.317,00$

2024: $2023 \times 1,10 = 82.849,00$

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ponte Nova, 3 de outubro de 2022


Consolação de Freitas Silva Paula
Assessor Executivo Controlador Interno


Rosemary Pereira da Costa

Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Planejamento e Orçamento